Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 147/2025.

O Projeto de Lei nº 147/2025, que ***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA MATEMÁTICA E SOLIDARIEDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE (AAMS)*** de autoria da Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

A presente proposta de lei encontra-se acompanhada de sua exposição de motivos, documentação pertinente, bem como parecer da Procuradoria do Legislativo.

RELATÓRIO

EXPEDIENTE 11 / 12 / 25

O Projeto de Lei nº 147/2025, de autoria da Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto, propõe declarar a utilidade pública municipal a *Associação de Amigos da Matemática e Solidariedade (AAMS)*.

A Procuradoria Legislativa manifestou-se favoravelmente a proposição, fls. 38-41.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta apresenta regularidade quanto à competência legislativa, estando em conformidade com o art. 12 da Lei Orgânica Municipal, e quanto à iniciativa parlamentar, prevista no art. 49, I, do mesmo Diploma. Trata-se de matéria que não está restrita à iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

Nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. Nesse contexto, é legítima a atuação da Câmara Municipal ao reconhecer como de utilidade pública entidade que atuam em benefício da população, sem fins lucrativos, e que atendem às exigências legais.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-10-Dez-2025-18:02-066791-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 147/2025.

A declaração de utilidade pública é um **ato de reconhecimento do valor social da instituição**, atribuindo-lhe um título que, embora não gere automaticamente benefícios, pode possibilitar o acesso a incentivos e colaborações futuras, desde que observada a legislação aplicável.

No âmbito do Município do Conselheiro Lafaiete, a Lei Municipal nº 6.154/2022, com redação atualizada pela Lei nº 6.255/2023, estabelece os critérios objetivos que devem ser cumpridos pelas entidades para obtenção do reconhecimento. Os principais requisitos incluem:

- finalidade social relevante;

- ausência de finalidade lucrativa;

- regularidade estatutária;

- tempo mínimo de funcionamento;

- idoneidade moral da diretoria.

Além disso, nos termos da Lei nº 13.019/2014, da Lei nº 4.320/64 (arts. 16 e 17) e da legislação municipal específica, a eventual transferência de recursos públicos a entidades assim reconhecidas deve ser precedida de critérios objetivos, visando à legalidade, moralidade, transparência e interesse público.

O projeto vem acompanhado dos documentos exigidos pela legislação municipal:

- **Balanço financeiro** do último exercício (fls. 21)

- **Estatuto social** (fls. 04-11)

- **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ** (fls. 12)

- **Certidões negativas** (fls. 13-17)

- **Relatório de atividades** (fls. 18-20)

- **Ata da eleição da diretoria atual** (fls. 23-26)

- **Documentação da diretoria e atestado de antecedentes criminais** (fls. 27-37)

- **Declaração de compromisso** (fls. 22)

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 147/2025.

Fl. 15

Todos os documentos apresentados demonstram o atendimento integral dos critérios legais exigidos para a declaração pretendida.

Assim, dentro dos limites que competem a esta Comissão emitir parecer, concluímos pela constitucionalidade e legalidade da proposição em tela, por se mostrar compatível com o ordenamento jurídico vigente e não apresentar vícios que impeçam a sua regular tramitação.

No mérito, deverá se pronunciar o plenário.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

EXPEDIENTE
11 / 12 / 25

Comunicado nº 267/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores João Paulo Fernandes Resende, Oswaldo Alves Barbosa e Washington Fernando Bandeira, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 138/2025	Institui, no calendário oficial de eventos no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete - MG o "Dia Municipal do Cavalo" e dá outras providências.	Vereadora Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida
PROJETO DE LEI 139-E-2025	Autoriza o Poder Público Municipal a instituir gratificação aos integrantes de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.	Executivo
PROJETO DE LEI 141/2025	Estabelece diretrizes e mecanismos para a promoção da Igualdade Racial, o combate ao racismo e a valorização da diversidade étnico-cultural no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereadores Regina da Silva Costa e Erivelton Martins Jayme da Silva
PROJETO DE LEI 142/2025	Proíbe a nomeação, em cargo público municipal de pessoa condenada por crime resultante de preconceito de raça ou cor no âmbito de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereadores Regina da Silva Costa e Erivelton Martins Jayme da Silva
PROJETO DE LEI 145/2025	Institui a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Saúde Integral da Mulher" no calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências.	Vereadora Regina da Silva Costa
PROJETO DE LEI 147/2025	Declara Utilidade Pública Municipal a Associação de Amigos da Matemática e Solidariedade de Conselheiro Lafaiete (AAMS).	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681